



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.481, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Aprova a prorrogação automática da vigência dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios contemplados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.721, de 29 de janeiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência a pacientes com suspeita de Dengue.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;
- a Portaria GM/MS nº 2.557, de 28 de outubro de 2011, que institui no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde/PVVPS do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, no ano de 2011, o incentivo financeiro para qualificação das ações de prevenção e controle da dengue destinado ao Distrito Federal e Municípios prioritários e define normas relativas a este recurso;
- a Portaria GM/MS nº 2.804, de 06 de dezembro de 2012, que autoriza repasse no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS) do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde de incentivo financeiro para qualificação das ações de vigilância, prevenção e controle da dengue;
- a Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.359, de 17 de dezembro de 2012, que aprova o Plano de Contingência Estadual contra a Dengue 2012/2013;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.699, de 10 de dezembro de 2013, que aprova os Planos de Contingência para o enfrentamento da Dengue dos municípios mineiros;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.721, de 29 de janeiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência a pacientes com suspeita de Dengue;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.974, de 28 de outubro de 2014, que aprova o Plano de Contingência Estadual contra a Dengue e Febre Chikungunya 2014/2015;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.062, de 24 de fevereiro de 2015, que aprova a prorrogação da vigência dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios contemplados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.721, de 29 de janeiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência a pacientes com suspeita de Dengue;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.119, de 20 de maio de 2015, que aprova a validação dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios contemplados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.721, de 29 de janeiro de 2014;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.246, de 09 de dezembro de 2015, que aprova a prorrogação automática da vigência dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios contemplados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.721, de 29 de janeiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência a pacientes com suspeita de Dengue;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.369, de 13 de julho de 2016, que aprova a prorrogação automática da vigência dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios contemplados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.721, de 29 de janeiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência a pacientes com suspeita de Dengue;
- a Resolução SES/MG nº 4.138, de 29 de janeiro de 2014, que institui incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência a pacientes com suspeita de Dengue;
- a Resolução SES/MG nº 4.674, de 24 de fevereiro de 2015, que prorroga a vigência dos Termos de Compromisso celebrados com fundamento na Resolução SES/MG nº 4.138, de 29 de janeiro de 2014 e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 5.056, de 09 de dezembro de 2015, que prorroga automaticamente a vigência dos Termos de Compromisso celebrados com fundamento na Resolução SES/MG nº 4.138, de 29 de janeiro de 2014 e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 5.348, de 13 de julho de 2016, que prorroga automaticamente a vigência dos Termos de Compromisso celebrados com fundamento na Resolução SES/MG nº 4.138, de 29 de janeiro de 2014 e dá outras providências;
- as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde;
- o Ofício nº 65, de 27 de abril de 2017, do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a prorrogação automática da vigência dos Termos de Compromissos celebrados pelos Municípios contemplados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.721, de 29 de janeiro de 2014, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2017.

**LUIZ SÁVIO SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.481, DE 27 DE ABRIL DE 2017 (disponível no sítio eletrônico <http://www.saude.mg.gov.br>).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.704, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Prorroga automaticamente a vigência dos Termos de Compromisso celebrados com fundamento na Resolução SES/MG nº 4.138, de 29 de janeiro de 2014 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.481, de 27 de abril de 2017, que aprova a prorrogação automática da vigência dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios contemplados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.721, de 29 de janeiro de 2014,



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência a pacientes com suspeita de Dengue.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, automaticamente, a vigência dos Termos de Compromissos assinados pelos municípios contemplados na Resolução SES/MG nº 4.138, de 29 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. A prorrogação, de que trata o caput deste artigo, visa a ampliação do prazo de execução dos Termos de Compromissos firmados pelos beneficiários constantes no Anexo Único da Resolução SES/MG nº 4.138/2014 até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2017.

**LUIZ SÁVIO SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.704, DE 27 DE ABRIL DE 2017
(disponível no sítio eletrônico <http://www.saude.mg.gov.br>).**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.704, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

**RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS QUE TIVERAM A VIGÊNCIA
PRORROGADA ATÉ O DIA 31/12/2017**

	<i>Beneficiários</i>	<i>Valor (R\$) recebido (parcela única)</i>
1	<i>Abadia dos Dourados</i>	30.000,00
2	<i>Abaeté</i>	30.000,00
3	<i>Abre Campo</i>	30.000,00
4	<i>Acaiaca</i>	30.000,00
5	<i>Açucena</i>	30.000,00
6	<i>Água Boa</i>	30.000,00
7	<i>Água Comprida</i>	30.000,00
8	<i>Aguanil</i>	30.000,00
9	<i>Águas Formosas</i>	30.000,00
10	<i>Águas Vermelhas</i>	30.000,00
11	<i>Aimorés</i>	50.000,00
12	<i>Albertina</i>	30.000,00
13	<i>Além Paraíba</i>	50.000,00
14	<i>Alfenas</i>	100.000,00
15	<i>Alfredo Vasconcelos</i>	30.000,00
16	<i>Almenara</i>	50.000,00
17	<i>Alpercata</i>	30.000,00
18	<i>Alpinópolis</i>	30.000,00
19	<i>Alto Caparaó</i>	30.000,00
20	<i>Alto Jequitibá</i>	30.000,00
21	<i>Alto Rio Doce</i>	30.000,00
22	<i>Alvarenga</i>	30.000,00
23	<i>Alvinópolis</i>	30.000,00
24	<i>Amparo do Serra</i>	30.000,00
25	<i>Andradas</i>	50.000,00
26	<i>Andrelândia</i>	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

27	<i>Angelândia</i>	30.000,00
28	<i>Antônio Carlos</i>	30.000,00
29	<i>Antônio Dias</i>	30.000,00
30	<i>Antônio Prado de Minas</i>	30.000,00
31	<i>Araçaiá</i>	30.000,00
32	<i>Araçuaí</i>	50.000,00
33	<i>Araguari</i>	200.000,00
34	<i>Arantina</i>	30.000,00
35	<i>Araponga</i>	30.000,00
36	<i>Araporã</i>	30.000,00
37	<i>Arapuá</i>	30.000,00
38	<i>Araújos</i>	30.000,00
39	<i>Araxá</i>	100.000,00
40	<i>Arceburgo</i>	30.000,00
41	<i>Arcos</i>	50.000,00
42	<i>Areado</i>	30.000,00
43	<i>Argirita</i>	30.000,00
44	<i>Aricanduva</i>	30.000,00
45	<i>Arinos</i>	30.000,00
46	<i>Astolfo Dutra</i>	30.000,00
47	<i>Ataléia</i>	30.000,00
48	<i>Augusto de Lima</i>	30.000,00
49	<i>Baependi</i>	30.000,00
50	<i>Baldim</i>	30.000,00
51	<i>Bambuí</i>	30.000,00
52	<i>Bandeira</i>	30.000,00
53	<i>Barao de Cocais</i>	50.000,00
54	<i>Barão de Monte Alto</i>	30.000,00
55	<i>Barbacena</i>	200.000,00
56	<i>Barra Longa</i>	30.000,00
57	<i>Barroso</i>	30.000,00
58	<i>Bela Vista de Minas</i>	30.000,00
59	<i>Belmiro Braga</i>	30.000,00
60	<i>Belo Horizonte</i>	400.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

61	Belo Oriente	50.000,00
62	Belo Vale	30.000,00
63	Berilo	30.000,00
64	Berizal	30.000,00
65	Bertópolis	30.000,00
66	Betim	200.000,00
67	Bicas	30.000,00
68	Biquinhas	30.000,00
69	Boa Esperança	50.000,00
70	Bocaína de Minas	30.000,00
71	Bocaiuva	50.000,00
72	Bom Despacho	50.000,00
73	Bom Jardim de Minas	30.000,00
74	Bom Jesus da Penha	30.000,00
75	Bom Jesus do Galho	30.000,00
76	Bom Sucesso	30.000,00
77	Bonfim	30.000,00
78	Bonfinópolis de Minas	30.000,00
79	Bonito de Minas	30.000,00
80	Borda da Mata	30.000,00
81	Brás Pires	30.000,00
82	Brasilândia de Minas	30.000,00
83	Brasília de Minas	50.000,00
84	Brasópolis	30.000,00
85	Braúnas	30.000,00
86	Brumadinho	50.000,00
87	Buenópolis	30.000,00
88	Bugre	30.000,00
89	Buritis	30.000,00
90	Buritizeiro	50.000,00
91	Cabeceira Grande	30.000,00
92	Cabo Verde	30.000,00
93	Cachoeira da Prata	30.000,00
94	Cachoeira de Minas	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

95	<i>Cachoeira de Pajeú</i>	30.000,00
96	<i>Cachoeira dourada</i>	30.000,00
97	<i>Caetanópolis</i>	30.000,00
98	<i>Caeté</i>	50.000,00
99	<i>Caiana</i>	30.000,00
100	<i>Cajuri</i>	30.000,00
101	<i>Caldas</i>	30.000,00
102	<i>Camacho</i>	30.000,00
103	<i>Camanducaia</i>	30.000,00
104	<i>Cambuí</i>	50.000,00
105	<i>Cambuquira</i>	30.000,00
106	<i>Campanário</i>	30.000,00
107	<i>Campanha</i>	30.000,00
108	<i>Campestre</i>	30.000,00
109	<i>Campina Verde</i>	30.000,00
110	<i>Campo Azul</i>	30.000,00
111	<i>Campo Belo</i>	50.000,00
112	<i>Campo Do Meio</i>	30.000,00
113	<i>Campo Florido</i>	30.000,00
114	<i>Campos Altos</i>	30.000,00
115	<i>Campos Gerais</i>	50.000,00
116	<i>Cana Verde</i>	30.000,00
117	<i>Canaã</i>	30.000,00
118	<i>Canapólis</i>	30.000,00
119	<i>Candeias</i>	30.000,00
120	<i>Cantagalo</i>	30.000,00
121	<i>Caparaó</i>	30.000,00
122	<i>Capela Nova</i>	30.000,00
123	<i>Capelinha</i>	50.000,00
124	<i>Capetinga</i>	30.000,00
125	<i>Capim Branco</i>	30.000,00
126	<i>Capinópolis</i>	30.000,00
127	<i>Capitão Andrade</i>	30.000,00
128	<i>Capitão Enéas</i>	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

129	<i>Capitólio</i>	30.000,00
130	<i>Caputira</i>	30.000,00
131	<i>Caraí</i>	30.000,00
132	<i>Carandaí</i>	30.000,00
133	<i>Carangola</i>	50.000,00
134	<i>Caratinga</i>	100.000,00
135	<i>Carbonita</i>	30.000,00
136	<i>Carlos Chagas</i>	30.000,00
137	<i>Carmo da Cachoeira</i>	30.000,00
138	<i>Carmo da Mata</i>	30.000,00
139	<i>Carmo de Minas</i>	30.000,00
140	<i>Carmo do Cajuru</i>	30.000,00
141	<i>Carmo do Paranaíba</i>	50.000,00
142	<i>Carmo do Rio Claro</i>	30.000,00
143	<i>Carmópolis de Minas</i>	30.000,00
144	<i>Carneirinho</i>	30.000,00
145	<i>Carvalhópolis</i>	30.000,00
146	<i>Carvalhos</i>	30.000,00
147	<i>Cascalho Rico</i>	30.000,00
148	<i>Cássia</i>	30.000,00
149	<i>Cataguases</i>	100.000,00
150	<i>Catas Altas</i>	30.000,00
151	<i>Catas Altas da Noruega</i>	30.000,00
152	<i>Catuji</i>	30.000,00
153	<i>Catuti</i>	30.000,00
154	<i>Caxambu</i>	30.000,00
155	<i>Cedro do Abaeté</i>	30.000,00
156	<i>Central de Minas</i>	30.000,00
157	<i>Centralina</i>	30.000,00
158	<i>Chácara</i>	30.000,00
159	<i>Chalé</i>	30.000,00
160	<i>Chapada do Norte</i>	30.000,00
161	<i>Chapada Gaúcha</i>	30.000,00
162	<i>Chiador</i>	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

163	<i>Cipotânea</i>	30.000,00
164	<i>Claraval</i>	30.000,00
165	<i>Claro dos Poções</i>	30.000,00
166	<i>Cláudio</i>	50.000,00
167	<i>Coimbra</i>	30.000,00
168	<i>Coluna</i>	30.000,00
169	<i>Comendador Gomes</i>	30.000,00
170	<i>Comercinho</i>	30.000,00
171	<i>Conceição da Aparecida</i>	30.000,00
172	<i>Conceição das Alagoas</i>	50.000,00
173	<i>Conceição de Ipanema</i>	30.000,00
174	<i>Conceição do Mato Dentro</i>	30.000,00
175	<i>Conceição do Pará</i>	30.000,00
176	<i>Conceição do Rio Verde</i>	30.000,00
177	<i>Cônego Marinho</i>	30.000,00
178	<i>Confins</i>	30.000,00
179	<i>Congonhal</i>	30.000,00
180	<i>Congonhas</i>	50.000,00
181	<i>Conquista</i>	30.000,00
182	<i>Conselheiro Lafaiete</i>	200.000,00
183	<i>Conselheiro Pena</i>	30.000,00
184	<i>Contagem</i>	400.000,00
185	<i>Coqueiral</i>	30.000,00
186	<i>Coração De Jesus</i>	50.000,00
187	<i>Cordisburgo</i>	30.000,00
188	<i>Cordislândia</i>	30.000,00
189	<i>Corinto</i>	30.000,00
190	<i>Coroaci</i>	30.000,00
191	<i>Coromandel</i>	50.000,00
192	<i>Coronel Fabriciano</i>	200.000,00
193	<i>Coronel Murta</i>	30.000,00
194	<i>Coronel Pacheco</i>	30.000,00
195	<i>Córrego Danta</i>	30.000,00
196	<i>Córrego Fundo</i>	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

197	<i>Córrego Novo</i>	30.000,00
198	<i>Crisólita</i>	30.000,00
199	<i>Cristais</i>	30.000,00
200	<i>Cristália</i>	30.000,00
201	<i>Cristiano Otoni</i>	30.000,00
202	<i>Cristina</i>	30.000,00
203	<i>Crucilândia</i>	30.000,00
204	<i>Cruzeiro da Fortaleza</i>	30.000,00
205	<i>Cruzília</i>	30.000,00
206	<i>Cuparaque</i>	30.000,00
207	<i>Curral de Dentro</i>	30.000,00
208	<i>Curvelo</i>	100.000,00
209	<i>Delfinópolis</i>	30.000,00
210	<i>Delta</i>	30.000,00
211	<i>Descoberto</i>	30.000,00
212	<i>Desterro de Entre Rios</i>	30.000,00
213	<i>Diamantina</i>	50.000,00
214	<i>Diogo de Vasconcelos</i>	30.000,00
215	<i>Dionísio</i>	30.000,00
216	<i>Divinésia</i>	30.000,00
217	<i>Divino</i>	30.000,00
218	<i>Divino das Laranjeiras</i>	30.000,00
219	<i>Divinolândia de Minas</i>	30.000,00
220	<i>Divinópolis</i>	200.000,00
221	<i>Divisa Alegre</i>	30.000,00
222	<i>Divisa Nova</i>	30.000,00
223	<i>Divisópolis</i>	30.000,00
224	<i>Dom Bosco</i>	30.000,00
225	<i>Dom Cavati</i>	30.000,00
226	<i>Dom Joaquim</i>	30.000,00
227	<i>Dom Silvério</i>	30.000,00
228	<i>Dona Eusébia</i>	30.000,00
229	<i>Dores De Campos</i>	30.000,00
230	<i>Dores Do Indaiá</i>	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

231	<i>Doresópolis</i>	30.000,00
232	<i>Douradoquara</i>	30.000,00
233	<i>Durandé</i>	30.000,00
234	<i>Elói Mendes</i>	50.000,00
235	<i>Engenheiro Caldas</i>	30.000,00
236	<i>Engenheiro Navarro</i>	30.000,00
237	<i>Entre Folhas</i>	30.000,00
238	<i>Entre Rios de Minas</i>	30.000,00
239	<i>Ervália</i>	30.000,00
240	<i>Esmeraldas</i>	50.000,00
241	<i>Espera Feliz</i>	30.000,00
242	<i>Espinosa</i>	50.000,00
243	<i>Espirito Santo do Dourado</i>	30.000,00
244	<i>Estiva</i>	30.000,00
245	<i>Estrela Dalva</i>	30.000,00
246	<i>Estrela do Indaiá</i>	30.000,00
247	<i>Estrela do Sul</i>	30.000,00
248	<i>Eugenópolis</i>	30.000,00
249	<i>Ewbank da Camara</i>	30.000,00
250	<i>Extrema</i>	50.000,00
251	<i>Fama</i>	30.000,00
252	<i>Faria Lemos</i>	30.000,00
253	<i>Felisburgo</i>	30.000,00
254	<i>Felixlândia</i>	30.000,00
255	<i>Fernandes Tourinho</i>	30.000,00
256	<i>Ferros</i>	30.000,00
257	<i>Fervedouro</i>	30.000,00
258	<i>Florestal</i>	30.000,00
259	<i>Formiga</i>	50.000,00
260	<i>Formoso</i>	30.000,00
261	<i>Fortaleza de Minas</i>	30.000,00
262	<i>Fortuna de Minas</i>	30.000,00
263	<i>Francisco Badaró</i>	30.000,00
264	<i>Francisco Dumont</i>	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

265	<i>Francisco Sá</i>	50.000,00
266	<i>Franciscópolis</i>	30.000,00
267	<i>Frei Gaspar</i>	30.000,00
268	<i>Frei Inocêncio</i>	30.000,00
269	<i>Frei Lagonegro</i>	30.000,00
270	<i>Fronteira</i>	30.000,00
271	<i>Fronteira dos Vales</i>	30.000,00
272	<i>Fruta de Leite</i>	30.000,00
273	<i>Frutal</i>	50.000,00
274	<i>Funilândia</i>	30.000,00
275	<i>Galileia</i>	30.000,00
276	<i>Gameleiras</i>	30.000,00
277	<i>Glaucilândia</i>	30.000,00
278	<i>Goiabeira</i>	30.000,00
279	<i>Goiâna</i>	30.000,00
280	<i>Gonzaga</i>	30.000,00
281	<i>Gouveia</i>	30.000,00
282	<i>Governador Valadares</i>	200.000,00
283	<i>Grão Mogol</i>	30.000,00
284	<i>Grupiara</i>	30.000,00
285	<i>Guanhães</i>	50.000,00
286	<i>Guapé</i>	30.000,00
287	<i>Guaraciaba</i>	30.000,00
288	<i>Guaraciama</i>	30.000,00
289	<i>Guaranésia</i>	30.000,00
290	<i>Guarani</i>	30.000,00
291	<i>Guarara</i>	30.000,00
292	<i>Guarda-Mor</i>	30.000,00
293	<i>Guaxupé</i>	50.000,00
294	<i>Guidoval</i>	30.000,00
295	<i>Guimarânia</i>	30.000,00
296	<i>Guiricema</i>	30.000,00
297	<i>Gurinhatã</i>	30.000,00
298	<i>Heliodora</i>	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

299	<i>Iapu</i>	30.000,00
300	<i>Ibertioga</i>	30.000,00
301	<i>Ibia</i>	30.000,00
302	<i>Ibiaí</i>	30.000,00
303	<i>Ibiracatu</i>	30.000,00
304	<i>Ibiraci</i>	30.000,00
305	<i>Ibirité</i>	200.000,00
306	<i>Ibituruna</i>	30.000,00
307	<i>Icarai de Minas</i>	30.000,00
308	<i>Igarapé</i>	50.000,00
309	<i>Igaratinga</i>	30.000,00
310	<i>Iguatama</i>	30.000,00
311	<i>Ijaci</i>	30.000,00
312	<i>Ilicínea</i>	30.000,00
313	<i>Inconfidentes</i>	30.000,00
314	<i>Indaiabira</i>	30.000,00
315	<i>Indianópolis</i>	30.000,00
316	<i>Inhapim</i>	30.000,00
317	<i>Inhaúma</i>	30.000,00
318	<i>Inimutaba</i>	30.000,00
319	<i>Ipaba</i>	30.000,00
320	<i>Ipanema</i>	30.000,00
321	<i>Ipatinga</i>	200.000,00
322	<i>Ipiaçu</i>	30.000,00
323	<i>Ipuíuna</i>	30.000,00
324	<i>Irai de Minas</i>	30.000,00
325	<i>Itabira</i>	200.000,00
326	<i>Itabirinha</i>	30.000,00
327	<i>Itabirito</i>	50.000,00
328	<i>Itacambira</i>	30.000,00
329	<i>Itacarambi</i>	30.000,00
330	<i>Itaguara</i>	30.000,00
331	<i>Itaipé</i>	30.000,00
332	<i>Itajubá</i>	100.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

333	<i>Itamarandiba</i>	50.000,00
334	<i>Itamarati de Minas</i>	30.000,00
335	<i>Itambacuri</i>	30.000,00
336	<i>Itamogi</i>	30.000,00
337	<i>Itamonte</i>	30.000,00
338	<i>Itanhandu</i>	30.000,00
339	<i>Itanhomi</i>	30.000,00
340	<i>Itaobim</i>	30.000,00
341	<i>Itapagipe</i>	30.000,00
342	<i>Itapecerica</i>	30.000,00
343	<i>Itapeva</i>	30.000,00
344	<i>Itatiaiuçu</i>	30.000,00
345	<i>Itaú de Minas</i>	30.000,00
346	<i>Itaúna</i>	100.000,00
347	<i>Itinga</i>	30.000,00
348	<i>Itueta</i>	30.000,00
349	<i>Ituiutaba</i>	200.000,00
350	<i>Itumirim</i>	30.000,00
351	<i>Iturama</i>	50.000,00
352	<i>Itutinga</i>	30.000,00
353	<i>Jaboticatubas</i>	30.000,00
354	<i>Jacinto</i>	30.000,00
355	<i>Jacuí</i>	30.000,00
356	<i>Jacutinga</i>	30.000,00
357	<i>Jaguaraçu</i>	30.000,00
358	<i>Jaíba</i>	50.000,00
359	<i>Jampruca</i>	30.000,00
360	<i>Janaúba</i>	100.000,00
361	<i>Januária</i>	50.000,00
362	<i>Japaraíba</i>	30.000,00
363	<i>Japonvar</i>	30.000,00
364	<i>Jeceaba</i>	30.000,00
365	<i>Jenipapo De Minas</i>	30.000,00
366	<i>Jequeri</i>	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

367	<i>Jequitai</i>	30.000,00
368	<i>Jequitibá</i>	30.000,00
369	<i>Jequitinhonha</i>	50.000,00
370	<i>Joaíma</i>	30.000,00
371	<i>Joanésia</i>	30.000,00
372	<i>Joao Monlevade</i>	100.000,00
373	<i>Joao Pinheiro</i>	50.000,00
374	<i>Joaquim Felicio</i>	30.000,00
375	<i>Jordânia</i>	30.000,00
376	<i>Jose Goncalves De Minas</i>	30.000,00
377	<i>Jose Raydan</i>	30.000,00
378	<i>Josenópolis</i>	30.000,00
379	<i>Juatuba</i>	30.000,00
380	<i>Juiz De Fora</i>	400.000,00
381	<i>Juramento</i>	30.000,00
382	<i>Juruaiá</i>	30.000,00
383	<i>Juvenília</i>	30.000,00
384	<i>Ladainha</i>	30.000,00
385	<i>Lagamar</i>	30.000,00
386	<i>Lagoa Da Prata</i>	50.000,00
387	<i>Lagoa Dos Patos</i>	30.000,00
388	<i>Lagoa Dourada</i>	30.000,00
389	<i>Lagoa Formosa</i>	30.000,00
390	<i>Lagoa Grande</i>	30.000,00
391	<i>Lagoa Santa</i>	50.000,00
392	<i>Lajinha</i>	30.000,00
393	<i>Lambari</i>	30.000,00
394	<i>Laranjal</i>	30.000,00
395	<i>Lassance</i>	30.000,00
396	<i>Lavras</i>	30.000,00
397	<i>Leandro Ferreira</i>	30.000,00
398	<i>Leme Do Prado</i>	30.000,00
399	<i>Leopoldina</i>	50.000,00
400	<i>Liberdade</i>	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

401	Lima Duarte	30.000,00
402	Limeira Do Oeste	30.000,00
403	Lontra	30.000,00
404	Luisburgo	30.000,00
405	Luislândia	30.000,00
406	Luminárias	30.000,00
407	Luz	30.000,00
408	Machacalis	30.000,00
409	Machado	50.000,00
410	Madre De Deus De Minas	30.000,00
411	Malacacheta	30.000,00
412	Mamonas	30.000,00
413	Manga	30.000,00
414	Manhuaçu	100.000,00
415	Manhumirim	30.000,00
416	Mantena	50.000,00
417	Mar de Espanha	30.000,00
418	Maravilhas	30.000,00
419	Mariana	50.000,00
420	Marilac	30.000,00
421	Mario Campos	30.000,00
422	Maripá de Minas	30.000,00
423	Marliéria	30.000,00
424	Martinho Campos	30.000,00
425	Martins Soares	30.000,00
426	Mata Verde	30.000,00
427	Materlândia	30.000,00
428	Mateus Leme	50.000,00
429	Mathias Lobato	30.000,00
430	Matias Barbosa	30.000,00
431	Matias Cardoso	30.000,00
432	Matipó	30.000,00
433	Mato Verde	30.000,00
434	Matozinhos	50.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

435	Matutina	30.000,00
436	Medeiros	30.000,00
437	Medina	30.000,00
438	Mendes Pimentel	30.000,00
439	Mercês	30.000,00
440	Mesquita	30.000,00
441	Minas Novas	50.000,00
442	Mirabela	30.000,00
443	Miradouro	30.000,00
444	Mirai	30.000,00
445	Miravânia	30.000,00
446	Moeda	30.000,00
447	Moema	30.000,00
448	Monjolos	30.000,00
449	Monsenhor Paulo	30.000,00
450	Montalvânia	30.000,00
451	Monte Alegre de Minas	30.000,00
452	Monte Azul	30.000,00
453	Monte Carmelo	50.000,00
454	Monte Formoso	30.000,00
455	Monte Santo de Minas	30.000,00
456	Monte Sião	30.000,00
457	Montes Claros	200.000,00
458	Montezuma	30.000,00
459	Morada Nova de Minas	30.000,00
460	Morro da Garça	30.000,00
461	Morro do Pilar	30.000,00
462	Munhoz	30.000,00
463	Muriaé	200.000,00
464	Mutum	50.000,00
465	Muzambinho	30.000,00
466	Nacip Raydan	30.000,00
467	Nanuque	50.000,00
468	Naque	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

469	Natalândia	30.000,00
470	Natércia	30.000,00
471	Nazareno	30.000,00
472	Nepomuceno	50.000,00
473	Ninheira	30.000,00
474	Nova Belém	30.000,00
475	Nova Era	30.000,00
476	Nova Lima	100.000,00
477	Nova Modica	30.000,00
478	Nova Ponte	30.000,00
479	Nova Porteirinha	30.000,00
480	Nova Resende	30.000,00
481	Nova Serrana	100.000,00
482	Nova Uniao	30.000,00
483	Novo Cruzeiro	50.000,00
484	Novo Oriente de Minas	30.000,00
485	Novorizonte	30.000,00
486	Olaria	30.000,00
487	Olhos-D'Água	30.000,00
488	Oliveira	50.000,00
489	Onça de Pitangui	30.000,00
490	Oratórios	30.000,00
491	Orizânia	30.000,00
492	Ouro Branco	50.000,00
493	Ouro Fino	50.000,00
494	Ouro Preto	100.000,00
495	Ouro Verde de Minas	30.000,00
496	Padre Carvalho	30.000,00
497	Padre Paraiso	30.000,00
498	Pai Pedro	30.000,00
499	Paineiras	30.000,00
500	Pains	30.000,00
501	Palma	30.000,00
502	Palmópolis	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

503	Papagaios	30.000,00
504	Para De Minas	100.000,00
505	Paracatu	100.000,00
506	Paraguaçu	30.000,00
507	Paraisópolis	30.000,00
508	Paraopeba	30.000,00
509	Passa Quatro	30.000,00
510	Passa Tempo	30.000,00
511	Passa-Vinte	30.000,00
512	Passos	200.000,00
513	Patis	30.000,00
514	Patos de Minas	200.000,00
515	Patrocínio	100.000,00
516	Patrocínio do Muriaé	30.000,00
517	Paula Cândido	30.000,00
518	Paulistas	30.000,00
519	Pavão	30.000,00
520	Peçanha	30.000,00
521	Pedra Azul	30.000,00
522	Pedra Bonita	30.000,00
523	Pedra do Anta	30.000,00
524	Pedra do Indaiá	30.000,00
525	Pedra Dourada	30.000,00
526	Pedralva	30.000,00
527	Pedras de Maria da Cruz	30.000,00
528	Pedrinópolis	30.000,00
529	Pedro Leopoldo	50.000,00
530	Pequeri	30.000,00
531	Pequi	30.000,00
532	Perdigão	30.000,00
533	Perdizes	30.000,00
534	Perdões	30.000,00
535	Periquito	30.000,00
536	Pescador	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

537	<i>Piau</i>	30.000,00
538	<i>Piedade de Caratinga</i>	30.000,00
539	<i>Piedade de Ponte Nova</i>	30.000,00
540	<i>Piedade dos Gerais</i>	30.000,00
541	<i>Pimenta</i>	30.000,00
542	<i>Pingo-D'agua</i>	30.000,00
543	<i>Pintópolis</i>	30.000,00
544	<i>Piracema</i>	30.000,00
545	<i>Pirajubá</i>	30.000,00
546	<i>Piranga</i>	30.000,00
547	<i>Piranguçu</i>	30.000,00
548	<i>Pirapetinga</i>	30.000,00
549	<i>Pirapora</i>	50.000,00
550	<i>Piraúba</i>	30.000,00
551	<i>Pitangui</i>	50.000,00
552	<i>Piumhi</i>	50.000,00
553	<i>Planura</i>	30.000,00
554	<i>Poço Fundo</i>	30.000,00
555	<i>Poços de Caldas</i>	200.000,00
556	<i>Pocrane</i>	30.000,00
557	<i>Pompéu</i>	50.000,00
558	<i>Ponte Nova</i>	50.000,00
559	<i>Ponto Chique</i>	30.000,00
560	<i>Ponto dos Volantes</i>	30.000,00
561	<i>Porteirinha</i>	50.000,00
562	<i>Porto Firme</i>	30.000,00
563	<i>Pote</i>	30.000,00
564	<i>Pouso Alegre</i>	200.000,00
565	<i>Pouso Alto</i>	30.000,00
566	<i>Prados</i>	30.000,00
567	<i>Prata</i>	50.000,00
568	<i>Pratápolis</i>	30.000,00
569	<i>Pratinha</i>	30.000,00
570	<i>Presidente Juscelino</i>	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

571	<i>Presidente Kubitschek</i>	30.000,00
572	<i>Presidente Olegário</i>	30.000,00
573	<i>Prudente de Moraes</i>	30.000,00
574	<i>Quartel Geral</i>	30.000,00
575	<i>Raposos</i>	30.000,00
576	<i>Raul Soares</i>	30.000,00
577	<i>Recreio</i>	30.000,00
578	<i>Reduto</i>	30.000,00
579	<i>Resende Costa</i>	30.000,00
580	<i>Resplendor</i>	30.000,00
581	<i>Riachinho</i>	30.000,00
582	<i>Riacho dos Machados</i>	30.000,00
583	<i>Ribeirão das Neves</i>	200.000,00
584	<i>Ribeirão Vermelho</i>	30.000,00
585	<i>Rio Acima</i>	30.000,00
586	<i>Rio Casca</i>	30.000,00
587	<i>Rio Do Prado</i>	30.000,00
588	<i>Rio Doce</i>	30.000,00
589	<i>Rio Manso</i>	30.000,00
590	<i>Rio Novo</i>	30.000,00
591	<i>Rio Paranaíba</i>	30.000,00
592	<i>Rio Pardo de Minas</i>	50.000,00
593	<i>Rio Piracicaba</i>	30.000,00
594	<i>Rio Pomba</i>	30.000,00
595	<i>Rio Preto</i>	30.000,00
596	<i>Rio Vermelho</i>	30.000,00
597	<i>Ritápolis</i>	30.000,00
598	<i>Rochedo de Minas</i>	30.000,00
599	<i>Rodeiro</i>	30.000,00
600	<i>Romaria</i>	30.000,00
601	<i>Rosário da Limeira</i>	30.000,00
602	<i>Rubelita</i>	30.000,00
603	<i>Rubim</i>	30.000,00
604	<i>Sabará</i>	200.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

605	Sabinópolis	30.000,00
606	Sacramento	50.000,00
607	Salinas	50.000,00
608	Salto da Divisa	30.000,00
609	Santa Bárbara	50.000,00
610	Santa Bárbara do Leste	30.000,00
611	Santa Bárbara do Monte Verde	30.000,00
612	Santa Cruz de Minas	30.000,00
613	Santa Cruz de Salinas	30.000,00
614	Santa Cruz do Escalvado	30.000,00
615	Santa Efigenia de Minas	30.000,00
616	Santa Fe de Minas	30.000,00
617	Santa Helena de Minas	30.000,00
618	Santa Juliana	30.000,00
619	Santa Luzia	200.000,00
620	Santa Margarida	30.000,00
621	Santa Maria de Itabira	30.000,00
622	Santa Maria do Salto	30.000,00
623	Santa Maria do Suaçuí	30.000,00
624	Santa Rita de Ibitipoca	30.000,00
625	Santa Rita de Jacutinga	30.000,00
626	Santa Rita de Minas	30.000,00
627	Santa Rita do Itueto	30.000,00
628	Santa Rita do Sapucaí	50.000,00
629	Santa Rosa da Serra	30.000,00
630	Santa Vitória	30.000,00
631	Santana da Vargem	30.000,00
632	Santana de Cataguases	30.000,00
633	Santana de Pirapama	30.000,00
634	Santana do Deserto	30.000,00
635	Santana do Jacaré	30.000,00
636	Santana do Manhuaçu	30.000,00
637	Santana do Paraíso	50.000,00
638	Santana do Riacho	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

639	Santo Antônio do Amparo	30.000,00
640	Santo Antônio do Grama	30.000,00
641	Santo Antônio do Itambé	30.000,00
642	Santo Antônio do Jacinto	30.000,00
643	Santo Antônio do Monte	50.000,00
644	Santo Antônio do Retiro	30.000,00
645	Santo Hipólito	30.000,00
646	Santos Dumont	50.000,00
647	São Bento Abade	30.000,00
648	São Brás do Suaçuí	30.000,00
649	São Domingos das Dores	30.000,00
650	São Domingos do Prata	30.000,00
651	São Felix de Minas	30.000,00
652	São Francisco	50.000,00
653	São Francisco de Paula	30.000,00
654	São Francisco de Sales	30.000,00
655	São Francisco do Glória	30.000,00
656	São Geraldo	30.000,00
657	São Geraldo da Piedade	30.000,00
658	São Geraldo do Baixio	30.000,00
659	São Gonçalo do Abaeté	30.000,00
660	São Gonçalo do Pará	30.000,00
661	São Gonçalo do Rio Abaixo	30.000,00
662	São Gonçalo do Rio Preto	30.000,00
663	São Gonçalo do Sapucaí	50.000,00
664	São Gotardo	50.000,00
665	São João Batista Do Gloria	30.000,00
666	São Joao da Lagoa	30.000,00
667	São João da Ponte	50.000,00
668	São João das Missões	30.000,00
669	São João Del Rei	100.000,00
670	São João o Manhuaçu	30.000,00
671	São João do Manteninha	30.000,00
672	São João do Oriente	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

673	São João do Pacuí	30.000,00
674	São João do Paraíso	30.000,00
675	São João Evangelista	30.000,00
676	São João Nepomuceno	50.000,00
677	São Joaquim de Bicas	50.000,00
678	São José da Barra	30.000,00
679	São José da Lapa	30.000,00
680	São José da Safira	30.000,00
681	São José da Varginha	30.000,00
682	São José do Divino	30.000,00
683	São José do Goiabal	30.000,00
684	São José do Jacuri	30.000,00
685	São José do Mantimento	30.000,00
686	São Lourenço	50.000,00
687	São Miguel do Anta	30.000,00
688	São Pedro da União	30.000,00
689	São Pedro do Suaçuí	30.000,00
690	São Pedro dos Ferros	30.000,00
691	São Romão	30.000,00
692	São Roque de Minas	30.000,00
693	São Sebastião da Vargem Alegre	30.000,00
694	São Sebastião do Anta	30.000,00
695	São Sebastião do Maranhão	30.000,00
696	São Sebastião do Oeste	30.000,00
697	São Sebastião do Paraíso	50.000,00
698	São Thomé das Letras	30.000,00
699	São Tiago	30.000,00
700	São Tomás de Aquino	30.000,00
701	São Vicente de Minas	30.000,00
702	Sapucaí-Mirim	30.000,00
703	Sardoá	30.000,00
704	Sarzedo	50.000,00
705	Sem-Peixe	30.000,00
706	Senador Amaral	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

707	<i>Senador Cortes</i>	30.000,00
708	<i>Senador Firmino</i>	30.000,00
709	<i>Senhora De Oliveira</i>	30.000,00
710	<i>Senhora Do Porto</i>	30.000,00
711	<i>Senhora dos Remédios</i>	30.000,00
712	<i>Sericita</i>	30.000,00
713	<i>Seritinga</i>	30.000,00
714	<i>Serra Do Salitre</i>	30.000,00
715	<i>Serra dos Aimorés</i>	30.000,00
716	<i>Serrania</i>	30.000,00
717	<i>Serranópolis de Minas</i>	30.000,00
718	<i>Serranos</i>	30.000,00
719	<i>Serro</i>	30.000,00
720	<i>Sete Lagoas</i>	200.000,00
721	<i>Setubinha</i>	30.000,00
722	<i>Silveirânia</i>	30.000,00
723	<i>Simão Pereira</i>	30.000,00
724	<i>Simonésia</i>	30.000,00
725	<i>Sobrália</i>	30.000,00
726	<i>Soledade de Minas</i>	30.000,00
727	<i>Tabuleiro</i>	30.000,00
728	<i>Taiobeiras</i>	50.000,00
729	<i>Taparuba</i>	30.000,00
730	<i>Tapira</i>	30.000,00
731	<i>Tapiraí</i>	30.000,00
732	<i>Taquaraçu de Minas</i>	30.000,00
733	<i>Tarumirim</i>	30.000,00
734	<i>Teixeiras</i>	30.000,00
735	<i>Teófilo Otoni</i>	200.000,00
736	<i>Timóteo</i>	100.000,00
737	<i>Tiros</i>	30.000,00
738	<i>Tocantins</i>	30.000,00
739	<i>Tocos do Moji</i>	30.000,00
740	<i>Tombos</i>	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

741	<i>Três Corações</i>	100.000,00
742	<i>Três Marias</i>	50.000,00
743	<i>Três Pontas</i>	50.000,00
744	<i>Tumiritinga</i>	30.000,00
745	<i>Tupaciguara</i>	50.000,00
746	<i>Turmalina</i>	30.000,00
747	<i>Ubá</i>	200.000,00
748	<i>Ubai</i>	30.000,00
749	<i>Ubaporanga</i>	30.000,00
750	<i>Uberaba</i>	200.000,00
751	<i>Uberlândia</i>	400.000,00
752	<i>Umburatiba</i>	30.000,00
753	<i>Unaí</i>	100.000,00
754	<i>União De Minas</i>	30.000,00
755	<i>Uruana De Minas</i>	30.000,00
756	<i>Urucânia</i>	30.000,00
757	<i>Urucuia</i>	30.000,00
758	<i>Vargem Alegre</i>	30.000,00
759	<i>Vargem Bonita</i>	30.000,00
760	<i>Vargem Grande do Rio Pardo</i>	30.000,00
761	<i>Varginha</i>	200.000,00
762	<i>Varjão de Minas</i>	30.000,00
763	<i>Várzea da Palma</i>	50.000,00
764	<i>Varzelândia</i>	30.000,00
765	<i>Vazante</i>	30.000,00
766	<i>Verdelândia</i>	30.000,00
767	<i>Veredinha</i>	30.000,00
768	<i>Verissimo</i>	30.000,00
769	<i>Vermelho Novo</i>	30.000,00
770	<i>Vespasiano</i>	200.000,00
771	<i>Viçosa</i>	100.000,00
772	<i>Vieiras</i>	30.000,00
773	<i>Virgem da Lapa</i>	30.000,00
774	<i>Virgínia</i>	30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

775	<i>Virginópolis</i>	30.000,00
776	<i>Virgolândia</i>	30.000,00
777	<i>Visconde do Rio Branco</i>	50.000,00
778	<i>Volta Grande</i>	30.000,00
<i>TOTAL</i>		32.550.000,00